



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 1048/96

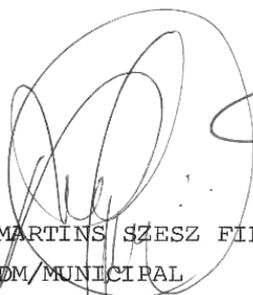
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de Enfermeira para responder pela Responsabilidade Técnica na área de Saúde no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Nos termos da Lei n.º 967/95 de 09 de janeiro de 1995, fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária, pelo período de 1 (um) ano, de Enfermeira Padrão para responder pela responsabilidade técnica de Enfermagem na área de Saúde no Município de Pirai do Sul.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 24 de julho de 1996.



RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL



MARCELO ZANELLO MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL